

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 07.03.84
Hora 14:20

PROC. N.º 62/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
Dra JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PAULO ROBERTO DA ROSA contra
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.IND. e COM.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Devolução de descontos indevidos., F.G.T.S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 62 174
Em 20/02 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO ROBERTO DA ROSA - CPF nº 170735960

(Reclamante)

operário

(Profissão)

soltéiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

resid. rua Cap. Jaco Franzem, 74 - n/cidade portado da C. P. —

N.º 75807, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. Ind. e Com.

(Reclamado)

fabr. calçados

(Atividade)

domiciliado rua T. Weibull, s/nº - nesta cidade

(Rua e número)

QUE trabalhou para a reclamada, de 5.10.73 até 13.12.73, quando foi despedido sem justa causa;

QUE trabalhou na fábrica de N. Hamburgo, sendo que fazia refeição na própria fábrica, sofrendo um desconto nos salários de Cr\$ 2,00 por almoço efetuado;

QUE não recebeu as guias do FGTS quando da despedida;

RECLAMA:

Devolução de descontos indevidos..... a calcular

Guias do FGTS - AM a calcular

Fica o reclamante ciente da data designada para a audiência, para o dia 7.3.74, às 14:30 hs., devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória,.

Paulo Roberto da Rosa
reclamante

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. à rede.
Dou fé.

Montenegro, 20 de 02 de 1974



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 62/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.IND. e COM.**

Rua: T. Weibull, s/nº N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **PAULO ROBERTO DA ROSA**

Reclamado : **CALÇADOS SUPERLY- GAROTY S.A. IND. e COM.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **sete**

(**07**) do mês de **MARÇO/74**, às **quatorze e trinta** (**14:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**


Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 20 de Fevereiro de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Peda. foi

notificada na Secretaria desta
Junta, a/dato. _____

COU FE. Montenegro, 21/02/70



MAURÍCIO FORTES
CHEFE

4.
A
MONTENEGRO -RS.

Proc. nº 62/74

Rele.: PAULO ROBERTO DA ROSA

Redo.: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A. IND. e COM.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.'S.

N/CIDADE

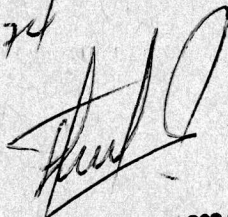
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: PAULO ROBERTO DA ROSA e como recalmado: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A., tendo sido designada audiência para o dia 07 de março, às 14:30 horas.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1974.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

520274

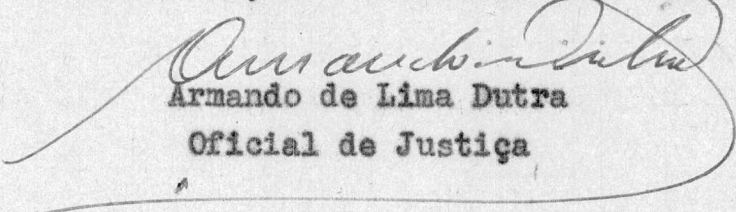


Vito C. Thomas-808.008
SUBST. EVENTUAL SERV. SIG. SOCIAIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina - Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa de Substituto Eventual SERVIÇO SEG. SOCIAL, SR. VITO THOMAS, tendo o mesmo assinado a contrafé

MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PROCESSO N°...62/74.....

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ROBERTO DA ROSA, reclamante, e CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.-Ind. e Com., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: devolução de descontos indevidos e guias de AM, referentes ao F.G.T.S. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Sr. Jacob Ricardo Keller, com Carta de Preposto arquivada na Secretaria desta Junta. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada entrega, neste ato, as guias do FGTS, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas de Cr\$7,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$70,00, pro-rata, dispensado o reclamante de sua parte. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Roberto da Rosa
Reclamante

Jacob Ricardo Keller
Preposto da Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Jacob Ricardo Keller,
com carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro,

07/03/74

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROC. 62/74

Autuação Cr\$ 0,29
Notif. c/dilig. Cr\$ 11,89
Aud. inicial Cr\$ 0,29
Cert. autos Cr\$ 0,29
Total Cr\$ 12,76
Pro-rata... Cr\$ 6,40

Montenegro, 07.03.74

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rada. não

efetuou o pagto. de custos e
emolumentos.

DOU FE. Montenegro, 13/3/74

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclu-
ir Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 13/03/74

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

[Handwritten Signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

7
A.


CONTA DE EMOLUMENTOS

Conta de fls. 64 Cr\$ 6,40
 Certidão nos autos " 0,29
 Catação e/diligência " 11,89
total: Cr\$ 18,58

Montenegro, 15 de março de 1974

[Handwritten Signature]
 Maurício Fortes
 Encarregado de SENCE

A presente fôlha contém dois documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 62/74	03 - CPF ou CGC CGC 91566599/001	04 - GUIA N. 47/74
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. rua T. Weibull s/nº			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro			(03) SIGLA DA U. F. RS
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	
(01) Emolumentos Epr 1.450		18,58	
(02) Custas 1.505			
(03) TOTAL		18,58	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro			
09 - RECLAMANTE Paulo Roberto da Rosa			
10 - RECLAMADO Calçados Superly-Garoty S/A			
11 - AUTENTICAÇÃO			

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 62/74	03 - CPF ou CGC CGC 91666599/001	04 - GUIA N.º 11/74
-------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A

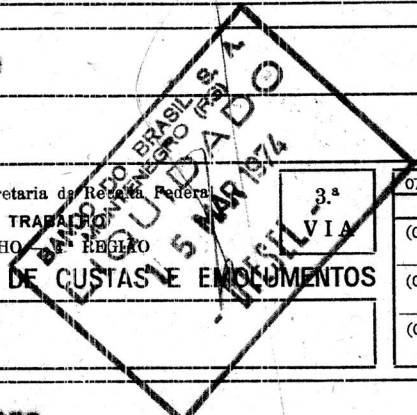
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
rua T. Weibull s/nº

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - RJ



GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	3,50
(03) TOTAL		3,50

09 - RECLAMANTE
Paulo Roberto da Rosa

10 - RECLAMADO
Calçados Superly-Garoty S/A

11 - AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota.

pagou custos e despesas
mentos e data.

DSU FE, Montenegro, 15/3/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.
A.

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

④ Doutor a JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de a Fazenda Nacional
LY-GAROTY S/A.-Ind. e Com., em seu cumprimento, cite a CALÇADOS SUPER-
nesta Cidade com endereço à Rua T. Weibull, s/nº,
para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9,90
(nove cruzeiros e noventa centavos-----),
correspondente a custas e emolumentos devidos no processo
n.º 62 / 74.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 13 de março de 1974
Eu, Maria José Alves Fracasso, Aux. Judic., PJ-7, datilografei,
e eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Jussara de Bem Gomes
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho, Presidente

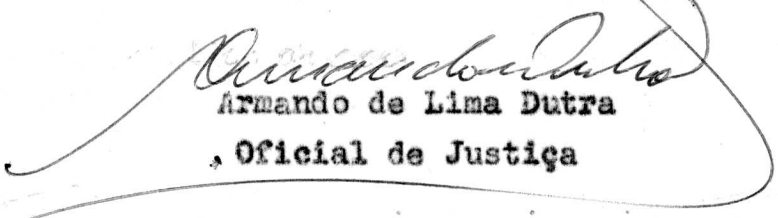
Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 12,18 (doze cruzeiros e dezoito centavos-----),
correspondentes ~~as custas e emolumentos~~ a emolumentos de execução.

Fracasso
15/3/74

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dá hoje, no horário das 16,00 horas, na Secretaria, desta Junta, a Indústria a de Calçados Superly-Garoty S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. JACOB RICARDO KELLER, tendo o mesmo assinado a contrafé.

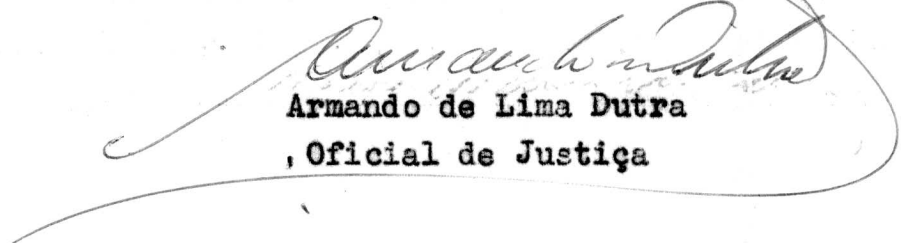
MONTENEGRO, 15 de março de 1.974.


Armando de Lima Dutra
, Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

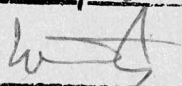
MONTENEGRO, 15 de março de 1.974.


Armando de Lima Dutra
, Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

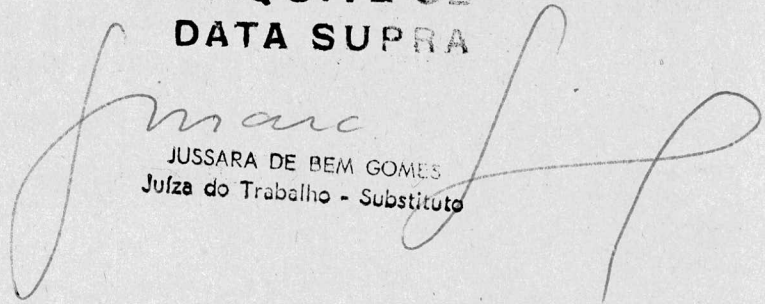
Em esta data, faço estes autos conclu-
tos do Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 15 / 3 / 1974



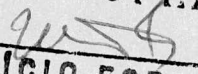
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA